

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 01 / 07 / 2022  
Francisco Juliano de Albuquerque



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 396  
ASS. sms

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 197/18-03 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Três Corações Alimentos S.A**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, nº 13.125, Lote 01 B, Lago Azul, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 63.310.411/0034-61

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.197-9

**FONE:** (92) 99188-9910/99149-2821

**FAX:** (92) 2126-5554

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1813

**PROCESSO Nº:** 0374.2018

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos Alimentares.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, nº 13.125, Lote 01 B, Lago Azul, Manaus-AM..

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma indústria de torrefação e moagem de café.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

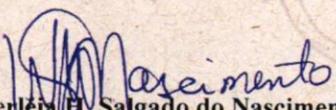
**PORTE:** Médio

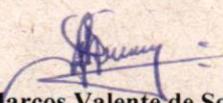
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 521 DIAS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 21 de Junho de 2022

  
Wanderlândia E. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 197/18-03 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 0374.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Realizar o monitoramento **trimestralmente**, dos efluentes proveniente do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do (s) sistema (s), e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, OD, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas animais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, nitrogênio total, sulfeto, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA n° 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução n° 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção
9. Relatório de Manutenção Corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos em conjunto com Relatório Fotográfico da limpeza e manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela manutenção da ETE.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificado de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica e em pasta anexa.
  - b) Comprovante da retirada do lodo sanitário oriundo da ETE
  - c) Relatório de Controle Ambiental com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM)
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**